



LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2020

"Alteração - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos - Lei Complementar nº 54/2012 - Poder Legislativo - Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 54, de 05 de abril de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 75-B:

"Art. 75-B. Fica o Poder Legislativo autorizado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a realizar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, quando o servidor efetivo estiver gozando de quaisquer das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carmo do Cajuru por período de 30 (trinta) dias ou mais, ou gozando de férias pelo mesmo período, ou ainda férias-prêmio.

§ 1º. A contratação autorizada neste artigo se dará pelo menos de afastamento do servidor efetivo.

§ 2º. A remuneração do pessoal contratado por tempo determinado será a fixada no contrato, não podendo ser superior à prevista para o nível de ingresso da carreira cujas atribuições correspondem às funções do pessoal contratado, tendo como limite a remuneração devida ao cargo efetivo equivalente.

§ 3º. Para os efeitos deste artigo, poderão ser concedidas ao contratado, a critério da Mesa Diretora e conforme previsão expressa no contrato, as parcelas remuneratórias previstas em lei devidas aos cargos públicos tomados como referência, excluídas as vantagens de natureza individual.

EDSON DE SOUZA VILELA
ARQUITETO URBANISTA CAU 15209-9
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU
ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 4º. O recrutamento do pessoal a ser contratado por tempo determinado será realizado mediante processo seletivo simplificado, conforme edital a ser publicado.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 18 de março de 2020.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru

